

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO CEARÁ

**EEMTI ANDRÉ CARTAXO
MAURITI-CEARÁ
RUA CHAGAS SAMPAIO, 444
Fone (88) 3552-1454**

**E-MAIL: andrecartaxo@escola.com.gov.br
INEP 23160110**



EDITAL Nº 01/2024

**PROCESSO DE MATRÍCULA DA EEMTI ANDRÉ CARTAXO REFERENTE AO
ANO LETIVO DE 2024**

O Núcleo Gestor da EEMTI ANDRÉ CARTAXO, localizada na cidade de Mauriti, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as normas do processo de matrícula e complementação de alunos oriundos de escolas públicas e privadas para ingressarem no Ensino Médio na modalidade em Tempo Integral, ofertado por esta instituição de ensino, conforme **Portaria de Matrícula Nº 1218/2023 – GAB**, publicada em 22 de novembro de 2023, expedida pela Secretaria da Educação – SEDUC, na qual se estabelece as normas para matrícula dos estudantes nas escolas públicas estaduais para o ano de 2024 e dá outras providências.

1 DO NÚMERO DE VAGAS

1.1 Serão ofertadas vagas para alunos egressos do Ensino Fundamental e Médio, conforme quadro de distribuição a seguir:

Tabela 1 - Número de Vagas para o Ano Letivo 2024 - TEMPO INTEGRAL

Turmas	Vagas
1ª Série	160
2ª Série	12
3ª Série	-
Total	172

1.2 As/Os estudantes poderão se matricular em uma EEMTI para cursar qualquer uma das séries do ensino médio, sem necessariamente ter cursado a série anterior em tempo integral.

1.3 A ordem de chegada dos pais ou responsáveis pelo estudante, dentro do limite de vagas conforme as tabelas acima, será o critério fundamental para garantia e efetivação da matrícula do estudante em relação a esta instituição.

1.4 Um dos critérios para determinar a prioridade de vagas é que o jovem esteja em situação de vulnerabilidade, conforme a Lei Estadual nº 18.294, de 26.12.2022.

1.5 Havendo a necessidade de um maior número de matrícula para atender o exposto no item 1.4, a situação será analisada juntamente com a Crede/Seduc.

1.6 O estudante não atendido dentro do número de vagas ofertadas deverá ser matriculado em outra unidade escolar, mas poderá compor um cadastro de expectativa de vaga, segundo a Lei Federal Nº 14.685, de 20/09/2023 que dispõem sobre a obrigação de divulgação da lista de espera.

1.7 A lista de espera será divulgada no site da Crede 20 e nos estabelecimentos escolares.

2 DA MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO 2024

2.1 Das normas de matrícula

- a) Para o processo de matrícula, será considerada a ordem de chegada dos pais ou responsáveis (item 1.3 deste edital), conforme Portaria de Matrícula Nº 1218/2023 – GAB, publicada em 22 de novembro de 2023, organizada por meio de senhas.
- b) A entrega das senhas para a matrícula se dará no dia **04 do mês de janeiro de 2024, a partir das 7h30min**, na própria unidade de ensino, localizada Rua Chagas Sampaio, 444, centro, Mauriti-CE.
- c) Para melhor controle, as senhas serão entregues no portão de entrada da escola.
- d) O número de matrículas que será efetivado obedecerá à distribuição apresentada nas tabelas deste edital.

2.2 Dos requisitos para matrícula

- a) Para os candidatos à 1ª série, o estudante deverá ter concluído o Ensino Fundamental ou estar em fase de conclusão.
- b) Ter disponibilidade de segunda a sexta-feira, considerando a jornada escolar em tempo integral das 7h20min às 17h.
- c) Concordar com as normas de funcionamento, bem como ser consciente dos direitos e deveres dos alunos integrantes desta unidade escolar.

3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

- 3.1 Requerimento da matrícula preenchido;
- 3.2 Cópia da certidão de nascimento;
- 3.3 Transferência ou declaração de escolaridade, quando for o caso;
- 3.4 Histórico escolar;
- 3.5 02 (duas) fotos 3x4 da/o estudante;
- 3.6 Cópia do comprovante de endereço;
- 3.7 Cópia do cartão de vacinação, conforme Lei nº 16.929, de 09/07/2019, para estudantes com até 18 (dezoito) anos de idade;
- 3.8 Cópia do cartão de vacinação contra Covid-19;
- 3.9 Cópia do Registro Geral (RG);
- 3.10 Cópia do comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- 3.11 Cópia do comprovante de Identificação Social (NIS) para as famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- 3.12 Os documentos não entregues no ato da matrícula, principalmente, para as/os estudantes do ensino médio (Registro Geral - RG, Cadastro de Pessoa Física- CPF e Número de Identificação Social - NIS), deverão ser entregues à secretaria da unidade escolar até 60 (sessenta) dias após o início do ano letivo, ficando a/o secretária/o escolar incumbida/o do acompanhamento da entrega da devida documentação a ser monitorado pela Crede/Sefor, por meio da Superintendência Escolar;
- 3.13 No caso do cartão de vacinação, conforme a Lei nº 16.929, de 09/07/2019, para estudantes com até 18 anos de idade, o prazo será de 30 (trinta) dias;
- 3.14 No caso do cartão de vacinação Covid-19, o prazo também será de 30 (trinta) dias;
- 3.15 A falta dos documentos citados acima não comprometerá a matrícula da/o estudante, com exceção da certidão de nascimento.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 Os alunos cujas matrículas foram efetivadas serão convocados para iniciarem o ano letivo de 2024, **no formato presencial** conforme a disponibilidade do calendário letivo aferido por esta unidade escolar.
- 4.2 No processo de matrícula, deverá ser considerada a Lei Federal nº 13.882, de 08/10/2019, que altera a Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006, para garantir a matrícula das/os dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio; a

Resolução da Câmara de Educação Básica (CEB), do Conselho Nacional de Educação (CNE), CNE/CEB nº 3, de 16/05/2012, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância, dentre as quais a população cigana; a Resolução CNE/CEB nº 1, de 13/11/2020, que dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro;

Resolução do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) nº 40, de 13/10/2020, que dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua; a Resolução do CNE/CEB nº 3, de 13/05/2016, que define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; a Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012, que institui a Política Nacional dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a Resolução do Conselho Estadual de Educação do Ceará (CEE) nº 456, de 01/06/2016, que fixa normas para a Educação Especial e para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) para Alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), Altas Habilidades/Superdotação; e a Lei 18.294, de 26/12/2022 que determina a prioridade de vagas ao jovem que esteja em situação de vulnerabilidade.

4.3 Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Gestão Escolar, em consonância com as orientações da CREDE 20/SEDUC.

Este Edital é regido pela Portaria de Matrícula Nº 1218/2023 – GAB, publicada em 22 de novembro de 2023.

Mauriti-Ceará, 03/janeiro/2024


Carimbo e assinatura da Diretora

Neusimar Felipe dos Santos
DIRETOR
MAT: 978427 1x
DOE. 16/05/2018